



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 02/2020 – PRAE/UFC**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – 2020.1  
CAMPUS FORTALEZA**

**ANEXO II – PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA**

**DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Programa de Iniciação Acadêmica (PIA) é constituinte do Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e objetiva propiciar aos estudantes de cursos presenciais de graduação, **em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada**, preferencialmente os de semestres iniciais na Universidade, os meios para sua iniciação ao ambiente e às atividades universitárias de modo a garantir a sua permanência e desempenho acadêmico satisfatório.

Art. 2º. Os bolsistas selecionados para o Programa de Iniciação Acadêmica serão distribuídos em três linhas de atuação:

**I – Programa de Acolhida ao Recém Ingresso:** tem como público-alvo estudantes matriculados do primeiro ano de graduação, que deverão cumprir 12h semanais a serem utilizadas para estudos individuais das disciplinas matriculadas no semestre; participação em eventos, cursos, palestras que contribuam para o seu desenvolvimento; e em atividades mensais promovidas pela equipe técnica da Divisão de Gestão de Benefícios e por atores do Programa UFC Integra;

**II – Programa UFC Integra:** tem como público-alvo estudantes matriculados a partir do segundo semestre de seu curso de graduação, que deverão cumprir 12h semanais, em **projetos que prestarão serviços universitários à comunidade acadêmica**, e ainda, atividades de ensino, pesquisa, extensão e apoio à gestão da assistência estudantil. Os projetos submetidos a esta linha, deverão se encaixar em um dos seguintes eixos:

- a) **Eixo de Apoio à Aprendizagem:** projetos que deem suporte e desenvolvam habilidades necessárias ao aprendizado;
- b) **Eixo Arte, Cultura e Comunicação:** projetos que estimulem as diversas percepções e expressões do fazer artístico;
- c) **Eixo UFC Sustentável:** projetos que envolvam várias áreas do conhecimento a fim de fortalecer as ações de Gestão Ambiental na Universidade, preservando a fauna e a flora dos campi;
- d) **Eixo Saúde, Esporte, Bem-Estar, e Qualidade de Vida:** projetos para a promoção da saúde integral do estudante;

- e) **Eixo de Apoio ao Estudante com Deficiência:** projetos direcionadas para a formação acadêmica e para a criação de habilidades e competências voltadas às ações inclusivas de pessoas com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem;
- f) **Eixo de apoio à Pesquisa, Ensino, Extensão:** projetos que contemplem atividades formativas, aplicadas, multidisciplinares e voltadas para a vivência de aplicabilidade dos cursos de formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- g) **Eixo de Apoio à Gestão da Assistência Estudantil da PRAE:** projetos que permitam o aprimoramento dos processos de gestão da assistência estudantil (exclusivo para equipe técnica da PRAE).

III – **Programa Inter Pró-Reitorias:** tem como público-alvo estudantes cursistas a partir do segundo ano de graduação (terceiro semestre em diante), que deverão cumprir 12h em projetos cadastrados nas Pró-Reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e de Extensão, preferencialmente aqueles que não foram contemplados ou foram contemplados de forma insuficiente com bolsas de agência de fomento.

§ 1º. A Bolsa do PBIA terá vigência de até 10 (dez) meses, a ser finalizada em 31 de janeiro de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º. **O discente pode ser beneficiário do Programa de Iniciação Acadêmica por até 2 (duas) concessões, independentemente da quantidade de meses recebidos e de eventuais mudanças de curso e de matrícula.**

Art. 3º. Será concedido aos estudantes contemplados com a Bolsa de Iniciação Acadêmica um recurso financeiro no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### DAS VAGAS

Art. 4º. O Programa dispõe de **até 1820 vagas**, a serem ofertadas a estudantes regularmente matriculados que frequentem um dos cursos de graduação presenciais da UFC, distribuídas entre os *Campi* de Fortaleza e do Interior (Crateús, Quixadá, Russas e Sobral), consoante o quadro abaixo:

CAMPUS	Nº DE BOLSAS
Fortaleza	Até 1460
Crateús	Até 66
Quixadá	Até 108
Russas	Até 66
Sobral	Até 120

### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 5º. Para pleitear a bolsa, o estudante deve atender aos seguintes critérios:

I – **Apresentar vulnerabilidade socioeconômica comprovada** que inviabilize sua permanência no curso, mediante entrega da documentação requerida neste edital, bem como de outras que porventura venham a ser solicitadas pela equipe da Divisão de Gestão de Benefícios (DIGEB/CASE) da PRAE;

II – Estar frequentando e regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presenciais da UFC, atendidas as seguintes condições:

- a) comprovar matrícula em todas as disciplinas obrigatórias do semestre 2020.1, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a inscrição poderá ser realizada mediante justificativa fundamentada a ser aprovada pela equipe responsável pelo Processo Seletivo;
- b) não ser possível concludente no semestre 2020.1;
- c) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2019**, não ter auferido rendimento nulo durante os semestres letivos do ano, salvo apresentando justificativa;
- d) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2019**, ter cursado, no mínimo, 192 horas/aula (correspondente a doze créditos) e auferido aproveitamento satisfatório de, no mínimo, 50% das disciplinas matriculadas e cursadas durante os semestres letivos do ano;
- e) **se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2019**, ter submetido trabalho no IV Encontro de Iniciação Acadêmica – 2019, salvo apresentando justificativa informada quando da vigência da bolsa.

III – Dispor de 12 (doze) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, para cumprimento das atividades da Bolsa, em três dias de 4 (quatro) horas ou quatro dias de 3 (três) horas.

IV – Ter sido beneficiado apenas uma vez do Programa de Iniciação Acadêmica (candidatos a renovação), independentemente da quantidade de meses que recebeu durante a primeira concessão;

V – Não possuir renda própria formal ou estágio remunerado, nem ser beneficiário de qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento, ou até mesmo bolsa-estágio concedida por outras instituições;

VI – Não ter concluído nenhum curso de graduação.

Parágrafo Único. Ficam excluídos da restrição do inciso V, os estudantes que atendam ao parágrafo §1º do Art. 5º do Anexo 11 da Resolução nº 8/CEPE de 2013.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º. A documentação comum a todos os benefícios deverá ser consultada nos arts. 13 e 14 do Edital nº XX/2020 – PRAE/UFC.

Parágrafo Único. Estudantes que participaram dos processos seletivos do ano de 2018 e 2019 (Bolsa de Iniciação Acadêmica e processos seletivos unificados de Auxílio Creche, Auxílio Emergencial e/ou Isenção da Taxa do Restaurante Universitário), deverão atualizar seus dados e entregar somente os documentos elencados no art. 14 do Edital nº /2020 – PRAE/UFC.

Art. 7º. A documentação específica para este benefício consiste em:

- a) Dados bancários referentes a uma **conta corrente** de titularidade do estudante (cópia do cartão do banco ou de comprovante de abertura de conta bancária, se tiver);
- b) Declaração negativa de bolsa e estágio remunerado (*Declaração 02*);
- c) Declaração de que não possui outra graduação (*Declaração 01*);
- d) Se tiver sido Bolsista de Iniciação Acadêmica em 2019: cópia do comprovante de submissão de

trabalho ao IV Encontro de Iniciação Acadêmica (2019), que ocorrerá em abril de 2020. Após realização do Encontro, o bolsista selecionado deve entregar cópia do certificado de apresentação do trabalho.

## DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º. A seleção do processo seletivo será realizada pela equipe técnica de Assistentes Sociais da Divisão de Gestão de Benefícios da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE/UFC, por meio da análise socioeconômica, da documentação comprobatória apresentada, e quando necessário, de entrevistas e visita domiciliar, em conformidade com as disposições estabelecidas nesta chamada e no Decreto nº 7.234/2010, que versa sobre o PNAES.

Parágrafo Único. Os estudantes candidatos serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

Art. 9º. O processo seletivo constará de duas etapas:

I – A primeira etapa, consistirá da análise socioeconômica dos candidatos, mediante informações prestadas pelo formulário socioeconômico e pelos documentos comprobatórios dos dados constantes do formulário.

II – A segunda etapa, de caráter obrigatório e eliminatório **para todos os selecionados no processo seletivo do PBIA**, consistirá na participação da Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA).

§ 1º. Os candidatos deferidos na primeira etapa serão selecionados até o limite de vagas constante deste edital;

§ 2º. A não participação na segunda etapa implicará na desclassificação do bolsista selecionado no PBIA.

## DO CADASTRO DE RESERVAS

Art. 10. Os candidatos que atendam ao perfil delineado pelo edital de seleção de Bolsistas de Iniciação Acadêmica e excedam o limite de vagas do *campus* comporão cadastro de reserva para as substituições de bolsistas que porventura ocorram durante o ano de 2020.

§ 1º. A convocação dos estudantes do cadastro de reservas seguirão a ordem de classificação e respeitarão o prazo de **até 1 (um) mês** antes do término das inscrições para o V Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2020).

§ 2º. Os candidatos convocados a partir do cadastro de reservas não farão jus a parcelas retroativas, isto é, às parcelas referentes aos meses anteriores à sua convocação.

## DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO

Art. 11. São causas de indeferimento:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no Edital nº 02/2020/PRAE/UFC e neste aditivo;
- II – Não atender ao perfil socioeconômico de renda bruta *per capita* familiar estabelecida pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
- III – Não entregar documentação na data agendada, sem justificativa aceita pela equipe técnica da DIGEB;
- IV – **Não apresentar toda a documentação comprobatória exigida pelo edital, por este aditivo ou pela equipe técnica.**

## DO RESULTADO

Art. 12. O resultado preliminar será divulgado no sítio da PRAE em 13 de abril de 2020.

Art. 13. Serão três as situações dos candidatos: **Selecionado, Cadastro Reserva e Indeferido.**

I – **Selecionados:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 02/2020/PRAE/UFC e deste aditivo e preencheram as vagas disponíveis;

II – **Cadastro de Reserva:** candidatos que atenderam aos critérios do Edital nº 02/2020/PRAE/UFC e excederam as vagas disponíveis;

III – **Indeferidos:** candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do art. 11 deste aditivo.

§ 1º. Os candidatos selecionados deverão **preencher formulário online para a escolha, por ordem de prioridade, das linhas de atuação onde irão desempenhar as atividades da Bolsa (Programa UFC Integra e Programa Inter Pró-Reitorias), a ser disponibilizado na publicação do resultado, em período a ser publicado em aditivo.**

§ 2º. Os candidatos selecionados, **matriculados no primeiro semestre de graduação**, serão lotados exclusivamente no Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso, não havendo necessidade de preencher o formulário online citado no § 1º.

§ 3º. Os candidatos selecionados que não desejem assumir a Bolsa de Iniciação Acadêmica deverão comparecer na DIGEB e oficializar a sua desistência em período a ser publicado em aditivo.

## DOS RECURSOS

Art. 14. Do resultado no processo seletivo, caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela PRAE em **14 de abril de 2020.**

§ 1º. Para fins de interposição de recurso, **não será aceita a anexação de documentos pendentes ao formulário.**

§ 2º. O resultado da análise dos recursos será divulgado em **16 de abril de 2020.**

Art. 15. Serão duas as situações dos recursos analisados: **Deferidos e Indeferidos.**

I – **Deferidos**: recursos aceitos pela equipe técnica.

II – **Indeferidos**: recursos não aceitos pela equipe técnica.

Parágrafo Único. **O deferimento do recurso importará a inclusão do candidato, se a princípio indeferido, no cadastro de reserva.**

## **DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

Art. 16. São atribuições do bolsista:

I – Comparecer à **Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)** em 2020;

II – Dedicar 12 (doze) horas semanais para o cumprimento das atividades relacionadas à linha de atuação para o qual foi selecionado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

III – Comunicar ao responsável quando da impossibilidade eventual de cumprimento de alguma atividade prevista, apresentando comprovação da situação e atentando para a reposição de horas em consonância com o responsável, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

IV – **Comprometer-se a não acumular a Bolsa de Iniciação Acadêmica com trabalho formal ou qualquer bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedidas por outras instituições, comunicando imediatamente o impedimento e solicitando o seu desligamento formal;**

V – **Comprometer-se a comunicar em caso de conclusão ou abandono de curso, cancelamento ou trancamento total de matrícula, solicitação de matrícula institucional, requerendo o seu desligamento formal;**

VI – Para os bolsistas **alocados no Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso**, participar dos Encontros Universitários 2020, distribuindo a carga horária de 12 horas entre as atividades ofertadas pelo evento;

VII – Para os bolsistas **alocados no Programa UFC Integra**, apresentar obrigatoriamente, no V Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2020), trabalho com os resultados parciais ou finais do projeto, **no qual foi alocado;**

VIII – Para os bolsistas **alocados no Programa Inter Pró-Reitorias**, apresentar, obrigatoriamente, trabalho com os resultados parciais ou finais das atividades desenvolvidas durante a bolsa, nos Encontros Universitários 2020.

IX – Informar imediatamente ao responsável quando da impossibilidade de continuar no projeto e formalizar a sua desistência, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desistência perante a DIGEB.

§ 1º. A apresentação dos trabalhos a que se refere o inciso VIII deve acontecer no Encontro organizado pela Pró-Reitoria a qual pertence o projeto em que o bolsista está alocado.

§ 2º. Na hipótese de descumprimento das atribuições elencadas acima, o bolsista será desligado do Programa de Iniciação Acadêmica e, particularmente nas hipóteses dos incisos IV, V e VII, será

convocado a devolver o valor indevidamente recebido para fins de ressarcimento ao erário.

### **DA ALOCAÇÃO E DA JORNADA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA**

Art. 17. Finalizado o processo seletivo para o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica, a equipe técnica da PRAE procederá à alocação dos bolsistas nos projetos selecionados pelo Edital nº 02/2020/PRAE/UFC.

Art. 18. A alocação do bolsista nos Programas UFC Integra e Inter Pró-Reitorias considerará, sempre que possível, o **formulário de escolha, por ordem de prioridade, das áreas temáticas do projeto, disponível para os bolsistas**, e o formulário de sugestão de bolsistas, disponível para os orientadores.

§ 1º. Ao responsável, é **vetada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2º semestre quando uma nova matrícula é realizada.**

§ 2º. Ao bolsista, é **vetada a troca de projetos por motivo de insatisfação com a localização do projeto ou com as atividades a serem realizadas, desde que o projeto esteja em conformidade com o Edital nº 02/2020/PRAE/UFC.**

Art. 19. **Durante a Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)**, uma vivência formativa organizada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CASE/PRAE) e com direito à certificação, haverá um dia voltado ao acolhimento dos bolsistas selecionados para o Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso.

Art. 20. **Durante a Jornada de Iniciação Acadêmica (JOIA)**, os projetos submetidos ao Programa Inter Pró-Reitorias deverão apresentar suas atividades aos bolsistas selecionados, a fim de contribuir com o processo de escolha e alocação dos estudantes nestes projetos.

Parágrafo Único. Reitera-se que a participação na JOIA é de caráter obrigatório e eliminatório **para todos os selecionados no processo seletivo do PBIA, independente da linha de atuação no qual se encontram inseridos.**

### **DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS**

Art. 21. Os bolsistas alocados nos Programas UFC Integra e Inter Pró-Reitorias serão avaliados mediante o envio mensal de formulário eletrônico pelo responsável do projeto até as 17:00h do dia 10 (dez) de cada mês, referente à sua atuação no mês anterior.

§ 1º. O formulário avaliará a frequência, o compromisso, o desempenho e a participação global do bolsista no projeto.

§ 2º. Em caso de avaliação negativa, o responsável deverá comunicar o seu parecer ao bolsista e a consequência deste, qual seja, a retirada do nome do estudante da folha de pagamento da Bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.

Art. 22. Os responsáveis acompanharão o rendimento acadêmico dos bolsistas alocados em seu projeto, orientando-os quanto à matrícula das cadeiras do curso e quanto ao desempenho nas disciplinas matriculadas.

Art. 23. O responsável poderá requerer a substituição do bolsista se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

§ 1º. O bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstos em neste aditivo.

§ 2º. A substituição ocorrerá quando da convocação dos candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de até 1 (um) mês antes do término das inscrições no V Encontro de Iniciação Acadêmica (Encontros Universitários 2020).

Art. 24. Os bolsistas alocados no Programa de Acolhida ao Recém Ingresso deverão preencher, mensalmente, relatório de atividades mensais realizadas, de acordo com o exigido pelo Programa, o qual conterá também espaço para avaliação do Programa.

Art. 25. Os bolsistas alocados no Programa de Acolhida ao Recém - Ingresso serão avaliados através da participação em atividades mensais promovidas pela equipe técnica da Divisão de Gestão de Benefícios e por atores do Programa UFC Integra, e do relatório de atividades preenchido mensalmente pelos mesmos.

### **DA PERMANÊNCIA**

Art. 26. No semestre 2020.2, o estudante deverá matricular-se em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, conforme grade curricular do respectivo curso, ou em, no mínimo, 256 horas/aula. Caso não seja possível realizar a matrícula na carga horária mínima obrigatória, a inscrição poderá ser realizada mediante justificativa fundamentada a ser aprovada pela equipe da DIGEB.

§ 1º. Nos casos em que houver reprovação superior a 30% das disciplinas matriculadas (baixo rendimento) por semestre, o estudante será encaminhado para acompanhamento multiprofissional e terá sua permanência no benefício vinculada a este acompanhamento;

§ 2º. Em caso de recorrência por dois semestres de baixo rendimento, sem justificativa fundamentada, consecutivos ou não, o estudante poderá ser desligado da Bolsa;

§ 3º. Durante o tempo de permanência no benefício, o estudante poderá, durante um semestre, cursar uma carga horária menor que a exigida pelo curso, desde que não seja inferior a 256 horas/aulas (salvo, se a grade curricular não permitir);

§ 4º. O aproveitamento de disciplinas não será considerado como créditos válidos para contagem de carga horária integralizada no semestre.

§ 5º. Em caso de rendimento nulo, trancamento total ou reprovação por falta, a permanência do estudante na bolsa estará condicionada a avaliação da equipe técnica;

§ 6º. Nos casos de trancamento total por motivo de saúde, devidamente comprovado, a permanência do estudante na bolsa estará condicionada a avaliação da equipe técnica;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27. Os bolsistas do PBIA não criarão vínculo funcional ou empregatício com a Universidade Federal do Ceará. As atividades a serem desenvolvidas nos projetos terão por finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 28. A inscrição para o processo seletivo em foco implica na aceitação por parte do estudante de todos os itens constantes deste edital.

Art. 29. É imprescindível que os bolsistas acompanhem regularmente o sítio da PRAE, além do e-mail comunicado no formulário de pré-inscrição, a fim de conferir eventuais informes sobre o Programa Bolsa de Iniciação Acadêmica e sobre os Encontros Universitários.

Fortaleza (CE), 10 de fevereiro de 2020.



Profa. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis